



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Abril de 2026 • Número 3984 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 9.058, DE 28 DE ABRIL DE 2.026

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 33.668,21 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), a ser suplementado nas seguintes dotações:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-041220009.2.015000-3.3.90.36	107	R\$ 2.139,60
0	1	110.0000	02.15.01-278110033.2.129000-3.3.90.39	601	R\$ 31.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206080040.2.142000-4.4.90.93	5361	R\$ 28,61
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 33.668,21

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 33.668,21 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-041220009.2.015000-3.3.90.39	108	R\$ 2.139,60
0	1	110.0000	02.15.01-278110033.2.129000-3.3.90.31	600	R\$ 31.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206080040.2.142000-3.3.90.30	689	R\$ 28,61
Total da Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 33.668,21

Art. 3º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

## DECRETO Nº 9.059, DE 28 DE ABRIL DE 2.026

*“Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias”*

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a transposição e transferência de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de R\$ 14.100,80 (quatorze mil, cem reais e oitenta centavos), conforme segue:

### Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.128000-3.3.90.40	611	R\$ 11.020,80
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 11.020,80

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-041220009.2.015000-4.4.90.52	111	R\$ 3.080,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 3.080,00
Total Art. 167, VI - CF 88					R\$ 14.100,80

Art. 2º A cobertura das dotações suplementadas por transposição e transferência, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução das seguintes

dotações orçamentárias:

#### Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278110033.2.129000-3.3.90.31	600	R\$ 11.020,80
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 11.020,80
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-041220009.2.015000-3.3.90.39	108	R\$ 3.080,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$ 3.080,00
Total Art. 167, VI - CF 88					R\$ 14.100,80

Art. 3º A presente alteração, não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do remanejamento, transferência e transposição orçamentária aberta por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### ATO DA MESA Nº 02, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

*Dispõe sobre a correção do Ato da Mesa nº 28/2025, para promover a alteração dos códigos reduzidos.*

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - Fica promovida a correção do Ato da Mesa nº 28/2025, exclusivamente para fins de alteração dos códigos reduzidos reordenados pelo Poder Executivo, sem alteração de valores, classificação funcional-programática, natureza da despesa ou finalidade administrativa originalmente aprovada.

Artigo 2º - A reordenação de que trata o artigo anterior possui caráter meramente técnico e formal, destinada à adequação dos registros contábeis.

Artigo 3º - Os efeitos da correção prevista neste Ato retroagem à data de 01 de janeiro de 2026, permanecendo válidos e preservados todos os atos administrativos praticados desde então.

Artigo 4º - Ficam convalidados todos os atos administrativos, contábeis e financeiros praticados com fundamento no Ato da Mesa nº 28/2025, desde a data indicada no artigo 3º.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de abril de 2026

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente

Airton Candido da Silva  
Vice-Presidente

João Arrais Serodio Neto  
Secretário

Orçamento da Câmara Municipal de Leme para o Exercício de 2026  
Lei Ordinária nº 4.491, de 25 de novembro de 2025.

Funcional	Especificação	Despesa	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.001	Modernização e Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Leme		
01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	R\$ 5.163.742,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2	R\$ 141.700,00
01.031.0001.2.001	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	3	R\$ 23.600,00
01.031.0001.2.001	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra OFSS	4	R\$ 391.600,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.14.00 Diárias-Pessoal Civil	5	R\$ 15.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00 Material de Consumo	6	R\$ 138.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7	R\$ 74.245,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.34.00 ODD de Pessoal Dec. De contratos de Terceirização	8	R\$ 59.328,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9	R\$ 228.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R\$ 1.180.725,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00 Serviços de Tec. Da In. e Com. - Pessoa Jurídica	11	R\$ 767.000,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	12	R\$ 194.700,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	13	R\$ 1.500,00
01.031.0001.2.001	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	14	R\$ 1.000,00

01.031.0001.2.001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15	R\$ 100.000,00
Funcional	Especificação		Despesa	Valor Orçado - R\$
01.031.0001.2.002	Gestão do Processo Legislativo			
01.031.0001.2.002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16	R\$ 2.360.300,00
01.031.0001.2.002	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	17	R\$ 401.300,00
01.031.0001.2.002	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra OFSS	18	R\$ 1.000,00
Total do Órgão				R\$ 11.242.740,00

## ATO DA MESA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2026

### *Altera discriminação analítica do Orçamento da Câmara*

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte Ato:

Artigo 1º - O elemento de Despesa, 4.4.90.51 – Obras e Instalações, aprovado pela Lei Ordinária nº4.537, de 23 de abril de 2026, fica suplementado em R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.1.158000-4.4.90.51	5297	151.000,00

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta mediante a anulação parcial da dotação 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da discriminação analítica do Orçamento da Câmara aprovada pelo Ato da Mesa nº 28, de 01 de dezembro de 2025 e alterado pelo Ato da Mesa nº 02, de 23 de abril de 2026, em R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	1	110.0000	01.01.01-010310001.2.001000-3.3.90.36	9	151.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de abril de 2026

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente

Airton Candido da Silva  
Vice-Presidente

João Arrais Serodio Neto  
Secretário

## ATO DA MESA Nº 04 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

### *Determina a contagem retroativa do tempo de serviço e pagamento de benefícios temporais congelados durante a pandemia de Covid-19 aos servidores da Câmara Municipal de Leme autorizado pela Lei Complementar Federal nº 226/2026.*

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Considerando que, no período da pandemia da Covid-19, a Lei Complementar Federal nº 173/2020 congelou a contagem do tempo de serviço para os fins de anuênios, triênios, quinquênios, sexta-parte, licença-prêmio e outros adicionais;

Considerando que, a Lei Complementar Federal nº 226/2026, alterou acima tratada o qual restaurou esses direitos e permitiu que o período durante a pandemia seja contabilizado e seja efetuado o pagamento respeitando-se a previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e os limites Constitucionais;

Considerando que, há a necessidade de se formalizar, no âmbito desta Câmara Municipal, a contagem do referido período para fins de regularização da vida funcional dos servidores e, já há no orçamento da Câmara Municipal de Leme previsão para o pagamento de servidores os quais têm direito de receber licença-prêmio este ano;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a integral contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de cômputo como período aquisitivo necessário à concessão de licença-prêmio prevista em lei dos servidores efetivos que estiverem vinculados Câmara Municipal de Leme nesse período.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal efetuar o controle e o registro da efetiva contagem de tempo do período aquisitivo referido no Art. 1º deste Ato, assegurando os reflexos correspondentes na vida funcional dos servidores e nas respectivas folhas de pagamento.

Art. 3º Caberá ainda ao Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado realizar o estudo de impacto orçamentário e elaborar o cronograma de pagamento aos servidores que tenham restabelecido a contagem prevista no Art. 1º respeitadas a LC 101/2000 e art. 29A da Constituição Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

Leme/SP, 24 de abril de 2026.

Cintia Cristina Grossklauss  
PRESIDENTE

Airton Candido da Silva  
VICE-PRESIDENTE

João Arrais Serodio Neto  
SECRETÁRIO

**DECRETO Nº 9.057, DE 27 DE ABRIL DE 2.026**

*“Revoga o Decreto nº 9.020, de 24 de março de 2026, que suspende, temporariamente, a conversão total ou parcial da licença-prêmio por assiduidade em abono pecuniário aos servidores da Prefeitura Municipal de Leme, e restabelece a aplicação do Decreto nº 8.972, de 08 de janeiro de 2026.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.020, de 24 de março de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior restabelece a aplicação do Decreto nº 8.972, de 08 de janeiro de 2026, que volta a produzir plenos efeitos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Leme, 27 de abril de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação neuropsicológica

Considerando a manifestação da pregoeira publicada na Imprensa Oficial do Município de Leme, Edição nº 3983, de 27 de abril p.p., aduzindo, em síntese, que fora juntada erroneamente nos autos do processo junto ao Portal de que operou a disputa (bbmnet), a sua manifestação em face do recurso interposto por FABIO LOPES FRANCISCO (CNPJ nº44.608.969/0001-15), em face da recorrida EQUIPE EDUCAR CLÍNICA DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA;

Considerando que a decisão que julgou o recurso retro citado, considerou a manifestação correta da Pregoeira, e não o arquivo juntado erroneamente;

Considerando que, ao contrário do alegado pela empresa FABIO LOPES FRANCISCO, seu direito a recurso em face da decisão que julgou vencedora e habilitou a empresa Equipe Educar Clínica de Intervenção Comportamental Ltda, foi totalmente garantido, tanto que o exerceu, e é sobre ele a decisão tomada que negou-lhe provimento;

Considerando que eventual manifestação em sede administrativa pela empresa interessada, contrária a decisão que julgou seu recurso (e não à manifestação da pregoeira), está disciplinada no inciso II, do art. 165, da Lei 14.133/21, e pode ser exercida através de petição dirigida diretamente a autoridade subscritora do presente, mediante protocolo eletrônico constante da página inicial do site da Prefeitura de Leme, vez que, no portal que opera as licitações eletrônicas não há campo específico para tal, sendo certo que o único recurso lá previsto é do art. 165, I, da Lei 14.133/21, o que foi feito pela referida empresa;

Considerando enfim, que com a presente decisão, está sendo sanado o erro observado e retificado pela Pregoeira, o qual, como retro exposto, em nada macula todos os demais atos do processo, os quais devem ser aproveitados;

Ratifico a decisão tomada anteriormente, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso interposto por FABIO LOPES FRANCISCO (CNPJ nº44.608.969/0001-15), em face da recorrida EQUIPE EDUCAR CLÍNICA DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA, pelos motivos declinados na manifestação da Pregoeira, publicados na Imprensa Oficial de Leme, Edição nº 3983, de 27 de abril p.p.

Ratifico ainda, a decisão acerca de adjudicação do objeto a empresa EQUIPE EDUCAR CLÍNICA DE INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA, pela proposta final vencedora, homologando-a.

Aduzo ainda, que serve a presente, como resposta a notificação da empresa Fábio Lopes Francisco.

Publique-se e encaminhe-se aos participantes do certame.

Leme, 28 de abril de 2.026

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Secretária de Saúde